



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

**EDITAL 06/2021 – PRPPG/PRÓ-PESQUISA/APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA –
LINHA VI**

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições legais e considerando a relevância da divulgação científica por meio da produção de periódicos científicos nas diversas áreas de conhecimento, torna público o presente edital do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa para apoio à publicação científica da Universidade Federal de Roraima (PRÓ-PESQUISA LINHA 06), para concessão de recursos financeiros destinados a apoiar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UFRR, em conformidade com a Resolução nº 011/2019-CEPE, de 30/04/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PRÓ-PESQUISA/UFRR, vinculado à PRPPG, busca prover auxílio financeiro às atividades de pesquisa na instituição, distribuído por meio de editais específicos, em atendimento a diferentes linhas de apoio.

1.2. A linha VI do Programa PRÓ-PESQUISA/UFRR, de que trata o presente edital, visa apoiar a publicação de artigos em revistas indexadas que estabelecem custos de publicação, com alto grau de impacto e reconhecimento da comunidade científica nacional e internacional, a fim de elevar o número e a visibilidade das publicações científicas da UFRR, sempre objetivando as indicadas no sistema Qualis nos extratos A1, A2, B1 e B2 (Quadrienal 2013-2016), observando-se a área de atuação na graduação e/ou pós-graduação.

1.3. Este edital tem vigência de 12 meses a contar da data da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado.

1.4. Todas as propostas apoiadas por este edital serão obrigatoriamente realizadas dentro do período de vigência.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por objetivos:

I - Fortalecer os cursos de graduação e os Programas de Pós-graduação da UFRR, incentivando a produção intelectual da comunidade acadêmica da UFRR;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

- II - Apoiar professores e pesquisadores da UFRR não cadastrados em PPGs a participarem da Pós-graduação com o incremento da produção científica;
- III - Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação;
- IV - Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFRR.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São consideradas elegíveis as propostas submetidas por docente que atenda ao exigido abaixo:

- I - Ser docente efetivo da UFRR e/ou professor credenciado como membro permanente em PPG da UFRR;
- II – Possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- III – Possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification);
- IV - Não possuir pendências em editais anteriores da PRPPG;
- V - Não ser responsável pela submissão de mais de uma proposta para esta chamada;
- VI - Assumir, ao apresentar a propostas, o compromisso de cumprir todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- VII - Para professor externo a UFRR, credenciado como membro permanente de PPG da UFRR, o trabalho deverá ter a coautoria de pelo menos um discente do mesmo PPG;

4. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via internet, no período entre 08h00 do dia 18 de setembro de 2021 até as 23:59 do dia 15 de outubro de 2021, impreterivelmente, por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf;

4.2. Para a realização das inscrições, o proponente deverá anexar os seguintes documentos preenchidos em formato pdf (não protegido):

- I - Formulário de Apresentação (Anexo I) contendo identificação do proponente e dados bancários para o recebimento do auxílio;
- II – Comprovante da publicação de acordo com a categoria:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

IIa – Categoria A - Carta de Aceite para publicação do artigo no periódico escolhido com as informações para pagamento de taxa de publicação;

IIb – Categoria B - Cópia do artigo a ser submetido com as informações do periódico sobre o valor a ser pago contendo todos os autores e filiações, quando a solicitação de apoio envolver tradução e/ou taxa de publicação;

III – Comprovante da indicação do fator do Qualis/CAPES do periódico escolhido para publicação, considerando a área de atuação do solicitante, conforme tabela Qualis CAPES;

IV - No caso de pagamento de taxa de publicação, orçamento ou *invoice* contendo o valor da taxa de publicação solicitada e dados para a realização do pagamento. A *invoice* do artigo deverá contemplar apenas a taxa de publicação do artigo aceito no período. Não se aplicam adicionais de publicação, como formatações especiais (taxas de padronizações especiais, por exemplo), taxas de publicação em contracapas de revistas, taxas de veiculação e propagandas de artigos.

V - No caso de pagamento de serviço de tradução, apresentar três orçamentos discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles;

VI - Estão dispensados da apresentação das três propostas exigidas no item 4.2-VI, solicitantes que comprovem a exigência, por parte da revista, da contratação das empresas parceiras para a prestação dos serviços de revisão e tradução;

VII – No caso do subitem IIb, o proponente poderá solicitar o financiamento da tradução e taxas de publicação, isoladamente ou em conjunto.

4.3. O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão;

4.4. Após o envio da proposta não será possível substituir o solicitante, o periódico e/ou o artigo a ser publicado;

4.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital;

4.6. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

4.7. Não será aceita mais de uma solicitação de auxílio para o mesmo artigo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será destinado o valor global de até R\$ 195.707,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sete reais) para a concessão de financiamento à publicação no âmbito deste edital, oriundo do orçamento da PRPPG e do Programa de Pós-graduação em Agronomia, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Programa de Pós-graduação em Comunicação, Programa Pós-graduação em Educação, Programa de Pós-graduação em Letras, Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras, Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais;

5.2 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente junto a UFRR;

5.3 Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, em conta bancária do proponente. A responsabilidade pela correta utilização e execução do recurso é do pesquisador contemplado;

5.4 Caso o orçamento apresentado ou ultrapasse os limites dos repasses previstos nos itens 5.1 e 5.2 desta chamada, o complemento financeiro será de responsabilidade do requerente;

5.5 Após a aprovação da proposta, os dados bancários do solicitante serão encaminhados à PROAD para o depósito em conta bancária;

5.6 A UFRR não será a responsável pelo pagamento direto aos prestadores de serviço. A contratação e o pagamento das taxas deverão ser feitos pelo solicitante;

5.7 A depender da disponibilidade financeira, o montante total de recursos destinado ao apoio previsto neste edital poderá ser alterado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento de taxa de publicação em periódico e de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento de serviços de tradução e taxa de publicação. Serão apoiadas tantas solicitações quanto os recursos disponibilizados (subitem 5.1) possam arcar;

6.2 As propostas serão avaliadas por comissão a ser designada pela PRPPG, observando-se o atendimento dos requisitos do edital e a apresentação dos documentos exigidos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

6.3 Caso o número de propostas exceda o limite orçamentário previsto no edital, serão consideradas como critérios os requisitos e documentos solicitados neste edital, fator de impacto e/ou Qualis/CAPES do periódico, o impacto para pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta;

6.4 Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma, item 12. Os proponentes com propostas aprovadas deverão enviar para o e-mail diretoriapesquisa@ufr.br o termo de compromisso (ANEXO II), comprovante bancário e demais documentos que possam ser solicitados no período estabelecido no item 12.12.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 O apoio financeiro do presente edital somente pode ser utilizado com despesas de custeio relacionadas à publicação de artigo. Será considerada elegível a seguinte despesa:

I - Taxa de publicação em periódicos classificados como A1, A2, B1 e B2 no sistema Qualis/Capes (Quadriênio 2013-2016);

II – Serviços de tradução;

7.2. Somente serão apoiados os itens descritos no item 7.1 deste edital. Os recursos recebidos não poderão ser remanejados para outros grupos orçamentários.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a utilização de recursos para:

I - Despesas em desacordo com este edital;

II - A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

III - Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

IV - Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário;

V - Pagamento de multa de qualquer natureza;

8.2 Em qualquer um dos casos previstos no Item 6.1, não será pago qualquer valor a título de imposto sobre operações financeiras (IOF) ou taxas cobradas por cartões de crédito;

8.3 Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por despesas realizadas fora do período de vigência deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

9. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PELA UFRR

9.1. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão descentralizados em conta bancária no nome do proponente, mediante apresentação de comprovante bancário;

9.2. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. São obrigações do proponente beneficiário do apoio financeiro, objeto deste Edital:

I – Quando se tratar de artigo a ser publicado, obrigatoriamente deverá constar a menção ao apoio do PROPESQUISA/PRPPG-UFRR;

II – No prazo de 30 dias após a concessão do apoio, o beneficiário deverá encaminhar à PRPPG o comprovante de submissão do artigo;

III – O beneficiário do auxílio deverá informar à PRPPG o resultado do julgamento do artigo pela revista, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da informação e após encaminhar à PRPPG cópia do artigo publicado;

IV – No caso de artigos aceitos para publicação, o beneficiário do auxílio deverá enviar à PRPPG o comprovante de quitação da taxa de publicação no prazo máximo de 15 dias após efetuar o pagamento e após encaminhar à PRPPG cópia do artigo publicado;

10.2 O não cumprimento das exigências contidas no item 10.1 oportunizará à UFRR o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

10.3 A não apresentação dos relatórios nos prazos definidos pela PRPPG implica na devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU;

10.4 Os proponentes não poderão ser substituídos durante a vigência deste edital;

10.5 A perda do vínculo do docente proponente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas;

10.6 Caso o proponente venha a ser afastado para capacitação e/ou transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não o eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

10.7 Caso a publicação do artigo aconteça após a vigência do edital, o beneficiário se compromete a encaminhar a PRPPG cópia do artigo publicado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas é obrigatória e deverá ser encaminhada à PRPPG através do e-mail diretoriapesquisa@ufr.br impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a publicação do artigo e deverá contar com os seguintes documentos:

I - Encaminhamento da prestação de contas;

II – Demonstrativo geral de prestação de contas (ANEXO IV);

III - Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s) referente(s) à(s) taxa(s) de publicação do artigo ou serviços de tradução/revisão de língua estrangeira. Todos os comprovantes de pagamento deverão obrigatoriamente estar em nome e CPF do servidor beneficiário;

IV – Cópia do artigo publicado, se for o caso;

V - No caso dos serviços de tradução, caso o aceite do trabalho não aconteça no período de vigência do edital, será exigida a cópia do artigo traduzido;

VI – Todos os gastos serão comprovados por meio de nota fiscal ou similar, no caso de despesas internacionais; não serão aceitos recibos;

VII - Guia de Recolhimento da União (GRU) - Caso haja saldo remanescente, é obrigatório que este seja retornado através de GRU e enviada cópia digital do documento para a PRPPG;

11.2 As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos em conta bancária e após data limite descrita no item 9.3 deste edital não serão aceitas na prestação de contas;

11.3 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do proponente em concorrer a outros editais de fomento na UFRR enquanto persistir a pendência e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis;

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
12.1 Divulgação do edital na página da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	14/09/2021
12.2 Envio de pedidos de impugnação do edital	15 e 16/09/2021
12.3 Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital	17/09/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

12.4 Submissão de inscrições	18/09 a 15/10/2021
12.5 Homologação das inscrições	18/10/2021
12.6 Recursos à homologação das inscrições	19 e 20/10/2021
12.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso	21/10/2021
12.8 Análise das propostas	22/10 a 03/11/2021
12.9 Divulgação do resultado preliminar	05/11/2021
12.10 Período para recursos do resultado preliminar	08 e 09/11/2021
12.11 Divulgação do resultado final	10/11/2021
12.12 Envio da documentação solicitada no item 6.4	11 e 12/11/2021
12.13 Disponibilização do auxílio financeiro	Conforme disponibilidade orçamentária

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias indicados conforme cronograma (Item 12);

13.2 O pedido de impugnação será dirigido à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG, que julgará e responderá à impugnação;

13.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

13.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFRR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 12.2, 12.6 e 12.10.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os pedidos de reconsideração/recurso (ANEXO III) deverão ser encaminhado por meio do endereço eletrônico para a Diretoria de Pesquisa da UFRR, diretoriapesquisa@ufr.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O assunto do e-mail deverá ser “Pedido de recurso – Edital nº 06/2021 PRPPG – PRÓ-PESQUISA – APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA – LINHA VI”;

14.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PRPPG, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR
E-mail: diretoriapesquisa@ufr.br

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. Fica impedido de atuar no julgamento deste edital o servidor ou autoridade que:

- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - Seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de solicitante de apoio;
- III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o solicitante de apoio ou respectivo cônjuge ou companheiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O cancelamento do auxílio poderá ser realizado a qualquer momento pela PRPPG, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou mediante solicitação do proponente, por escrito, na qual deverá conter o(s) motivo(s) da mesma;

15.2 O proponente contemplado com auxílio cuja prestação de contas não for aprovada ficará suspenso por 2 (dois) anos da participação do Programa Institucional de Auxílio a Pesquisa – PRO-PESQUISA, vinculado à PRPPG, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 A PRPPG se reserva o direito de solicitar prestação de contas a qualquer momento para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

15.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Apresentação;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso;
- c) ANEXO III – Formulário de Recurso;
- d) ANEXO IV – Demonstrativo Geral de Prestação de Contas;

15.4. Os casos omissos serão analisados pela PRPPG.

Boa Vista, 14 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
PRPPG/UFRR